



Presidência

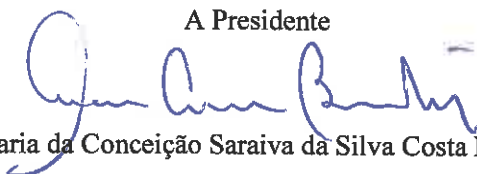
**ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA**

**DESPACHO N.º 11 – PRESIDENTE**

Data:  
07/03/2016

Nos termos do número 1 do artigo 8º e da alínea m) do número 1 do artigo 49º dos Estatutos da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, aprovados por Despacho normativo n.º 50/2008 do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicados em Diário da República, 2.ª série, N.º 185, de 24 de setembro de 2008, aprovo o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas – Versão 01.

A Presidente



Maria da Conceição Saraiva da Silva Costa Bento





## ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

<b>Revisão</b>	<b>Data</b>	<b>Alteração</b>
PGRIC/00_2016	28.12.09	Primeira versão
PGRIC/01_2016	07.03.16	Reordenação e introdução de novos pontos. Atualização legislação



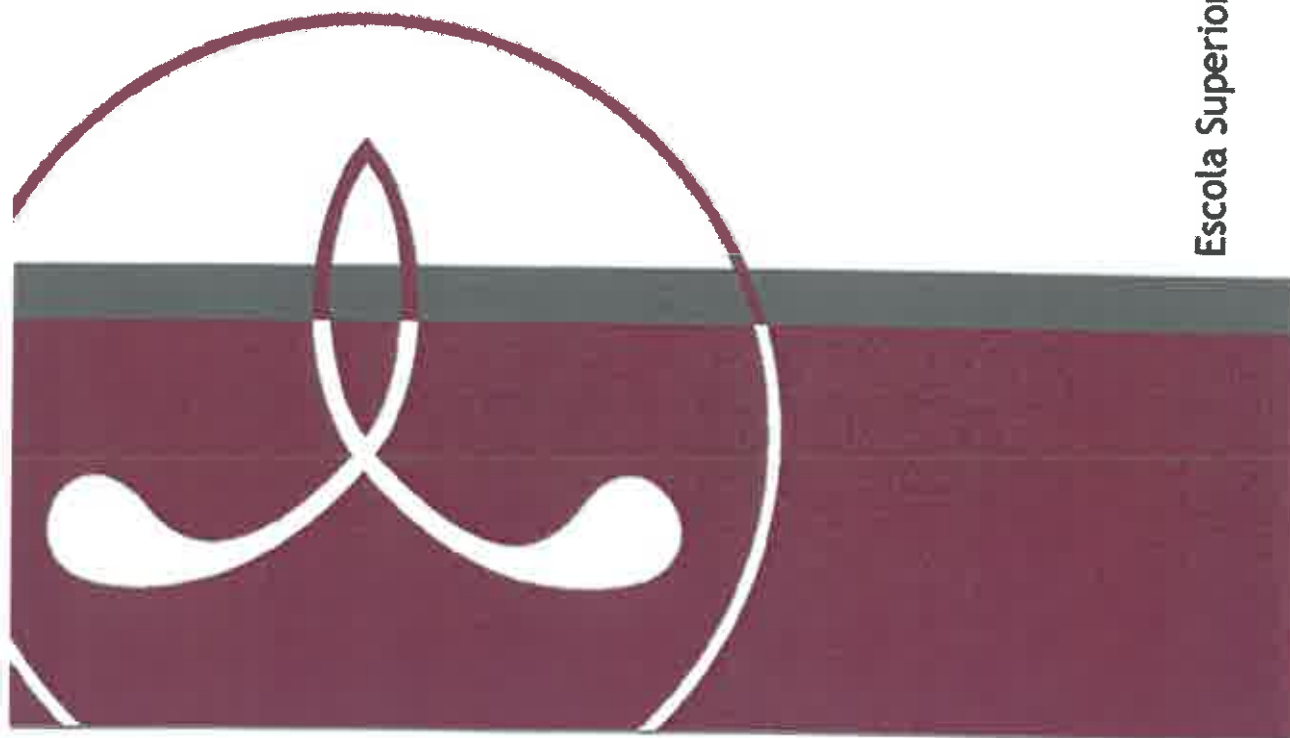
---

# PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Coimbra, 2016

---

Escola Superior de Enfermagem de Coimbra



**ÍNDICE**

<b>Lista de Abreviaturas</b> .....	2
<b>1. Carta do Presidente</b> .....	3
<b>2. Caracterização Geral da ESEnfC</b> .....	4
<b>3. Medidas Gerais</b> .....	6
<b>4. Áreas de Intervenção</b> .....	8
<b>4.1 Área: Recursos Humanos</b> .....	8
Recrutamento .....	8
Procedimentos Diversos .....	8
<b>4.2 Área: Académica</b> .....	10
Receita.....	11
<b>4.3 Processos de Seleção e Creditação</b> .....	11
<b>4.4 Área: Aprovisionamento e Património</b> .....	12
Contratação Pública.....	13
Património.....	14
<b>4.5 Propriedade Intelectual e Patentes</b> .....	14
<b>4.6 Centro de Documentação e Informação</b> .....	15
<b>4.7 Serviço de Informática/Segurança Informática</b> .....	16
<b>4.8 Serviços Técnicos de Instalação e Equipamento e Serviços Gerais</b> .....	16
<b>4.9 Área: Contabilidade e Tesouraria</b> .....	17
<b>4.10 Área: Secretariado, Expediente e Arquivo</b> .....	18
<b>4.11 Gabinete de Apoio aos Projetos</b> .....	18
<b>4.12 Gabinete das Relações Nacionais e Internacionais</b> .....	18
<b>5. Tabela de Controlo de Versões</b> .....	19
<b>6. ANEXOS</b>	
6.1 Ficha de avaliação de desempenho de fornecedor/avaliação da satisfação da qualidade do fornecimento .....	20
6.2 Declaração de compromisso-incompatibilidades, impedimentos e escusa .....	21
6.3 Carta Ética da Administração Pública.....	22



## Lista de Abreviaturas

CCP	Código dos Contratos Públicos
CCDI	Coordenador do Centro de Documentação e Informação
CGAP	Coordenador do Gabinete de Apoio aos Projetos
CGE	Coordenador do Gabinete de Empreendedorismo
CGRNI	Coordenador do Gabinete das Relações Nacionais e Internacionais
CP	Código Penal
CPA	Código do Procedimento Administrativo
CPC	Conselho de Prevenção de Corrupção
CSA	Coordenador dos Serviços Académicos
CSF	Coordenador dos Serviços Financeiros
CSI	Coordenador do Serviço de Informática
CSRH	Coordenador de Serviços de Recursos Humanos
CSTIESG	Coordenador dos Serviços Técnicos de Instalação e Equipamentos e Serviços Gerais
CUI	Coordenador da Unidade de Investigação
ECPDESP	Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico
ESEnfC	Escola Superior de Enfermagem de Coimbra
GACI	Gabinete de Auditoria e Controlo Interno
PEPAC	Programa de Estágios Profissionais na Administração Pública Central
PI	Propriedade Intelectual
LGTFP	Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas
RJIES	Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior
SAP	Sector de Aprovisionamento e Património

## 1. CARTA DO PRESIDENTE

A Escola Superior de Enfermagem de Coimbra apresentou o seu Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, para 2010, em cumprimento da Recomendação n.º 1/2009 do Conselho de Prevenção da Corrupção, publicada na 2.ª Série do Diário da República, n.º 140, de 22 de Julho de 2009.

O Plano foi assumido como uma oportunidade de melhoria do Sistema de Controlo Interno existente. Este documento inexistia até 2009 e envolveu os vários atores na sua implementação. O Plano foi aplicado nas suas diferentes dimensões, foram identificadas as suas vantagens e contributos para a organização mas também foram identificadas as suas limitações.

Cerca de seis anos depois, é importante proceder aos reajustes neste documento que foram identificados ao longo destes anos como necessários. Foram tidas em conta as diversas recomendações do Conselho de Prevenção da Corrupção, os vários relatórios da Comissão de Monitorização do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e os contributos dos vários Setores/Áreas da Escola.

A Gestão do Risco da Corrupção e Infrações Conexas continua a ser uma responsabilidade de todos enquanto agentes ao serviço do interesse público, por isso, estamos certos que podemos contar com todos para a implementação desta nova versão do Plano.

Coimbra, Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, 28 de janeiro de 2016



*A Presidente, Maria da Conceição Saraiva da Silva Costa Bento*



## 2. CARATERIZAÇÃO GERAL DA ESEnfC

A Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, adiante designada por ESEnfC, tem a sua sede no concelho de Coimbra, é uma instituição pública de ensino superior politécnico. Pessoa coletiva de direito público, dotada de personalidade jurídica e de autonomia estatutária, científica, pedagógica, cultural, administrativa, financeira, patrimonial e disciplinar.

São atribuições da escola: A realização de ciclos de estudos visando a atribuição de graus académicos, bem como de outros cursos pós-secundários, de cursos de formação pós-graduada e outros, nos termos da lei; a criação do ambiente educativo apropriado às suas finalidades; a realização de investigação e o apoio e participação em instituições científicas; a transferência e valorização económica do conhecimento científico e tecnológico; a realização de ações de formação profissional e de atualização de conhecimentos; a prestação de serviços à comunidade e de apoio ao desenvolvimento; a cooperação e o intercâmbio cultural, científico e técnico com instituições congéneres, nacionais e estrangeiras; a contribuição, no seu âmbito de atividade, para a cooperação internacional e para a aproximação entre os povos, com especial destaque para os países de língua portuguesa e os países europeus; a produção e difusão do conhecimento e da cultura.

À ESEnfC compete, ainda, nos termos da lei, a concessão de equivalências e o reconhecimento de graus e habilitações académicas.

Na realização da sua **missão**, a ESEnfC considera seus **valores** matriciais os seguintes (Estatutos, 2008):

- Humanismo: A escola fundamenta a sua ação no respeito pela dignidade do ser humano e pela liberdade do pensamento, responsabilizando todos os intervenientes no processo educativo e fomentando a valorização, a criatividade e a solidariedade na construção de uma instituição aprendente;
- Cidadania: A escola, além da formação profissional, visa a formação global de cidadãos, segundo os princípios da solidariedade, democraticidade e participação;
- Liberdade: A escola promove a liberdade de criação cultural, científica, técnica e artística, garantindo a livre expressão e a pluralidade de ideias e opiniões;
- Excelência: A escola desenvolve formação, investigação, inovação e serviços fundamentados em critérios de alto nível de qualidade;
- Cooperação: A escola fundamenta as suas políticas nas necessidades sociais globais promovendo a ação solidária e a inclusão em estreita ligação com a comunidade;



- Ética: A escola garante, na sua ação, o respeito pelas normas deontológicas da profissão e da investigação e pelos direitos individuais e sociais.

A estrutura orgânica da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra inclui como órgão de governo o Conselho Geral, o Presidente e o Conselho de Gestão sendo ainda órgãos da Escola o Conselho Técnico-científico, o Conselho Pedagógico, o Conselho para a qualidade e avaliação e o Provedor do estudante.

### 3. MEDIDAS GERAIS

O Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRCIC) da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra (ESEnfC) assenta em duas vertentes estruturantes, uma primeira de âmbito geral, formativo e uma outra em que se identificam medidas e ações concretas de prevenção da corrupção e riscos conexos.

As primeiras medidas são apresentadas em seguida. As medidas específicas constam da segunda parte deste Plano, integrando-se no processo de melhoria/reforço do Sistema de Controlo Interno da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra.

Assim, no que respeita a medidas genéricas e transversais a todos os colaboradores e serviços, constata-se a necessidade de dotar os colaboradores da Instituição de competências acrescidas quanto ao conhecimento da temática da prevenção da corrupção e riscos conexos. Prevê-se ainda a adoção de uma medida de carácter genérico, relativa à segurança do sistema informático.

As medidas genéricas a desenvolver no âmbito deste plano, são as seguintes:

#### **a) Reforço das ações de divulgação / esclarecimento sobre o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRCIC)**

- Envio de e-mail a todos os colaboradores, informando da atualização do Plano na página eletrónica da ESEnfC, chamando a atenção para a Carta Ética da Administração Pública, que o integra como anexo;
- A promoção de ações formativas e de sensibilização, de curta duração, sobre o PGRCIC e documentos conexos. Estas ações terão ainda como objeto os princípios gerais que regem a atividade administrativa (e dos agentes da Administração), como a legalidade, a prossecução do interesse público, a igualdade e imparcialidade, bem como os impedimentos dos titulares de órgãos e agentes. Estas ações articulam-se com uma das medidas concretas previstas no Plano, de adoção de uma Declaração de compromisso relativa a incompatibilidades, impedimentos e escusa, a implementar de modo geral, acautelando os diversos processos correlacionados, como de contratações e júris de concursos, entre outros;
- A criação de uma área na página da internet da ESEnfC sobre a matéria da prevenção da corrupção e riscos conexos, em que são divulgados o Plano, a principal legislação e outros documentos sobre este tema, as ações previstas e efetuadas, os relatórios produzidos, as questões mais frequentes sobre estes temas (FAQs), um endereço para esclarecimento de dúvidas e ligações para sítios da internet com relevância para o tema;

• Entre os documentos a constar especificamente contam-se: a Constituição da República Portuguesa, o Código do Procedimento Administrativo - com destaque para os principais artigos com relevo para a matéria da corrupção e infrações conexas - o Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, o Regime Jurídico da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e demais Entidades Públicas, assim como a Recomendação n.º R(2000) 10 do Comité de Ministros dos Estados Membros sobre os Códigos de Conduta para os Agentes Públicos.

**b) Ações de formação em temas que se articulam com a corrupção e riscos conexos**

Define-se como objetivo e no seguimento de atividades já desenvolvidas, a realização de ações de formação, especificamente sobre temas entrosados com a área da corrupção e riscos conexos, para dirigentes e demais trabalhadores, como o Código do Procedimento Administrativo, a Despesa Pública, o Código da Contratação Pública, a Responsabilidade Disciplinar e Civil Extracontratual e o Planeamento.

**c) Divulgação do Código de Conduta da ESEnfC**

A adoção e divulgação do Código de Conduta da ESEnfC, que segue designadamente os princípios constitucionais, assim como a Recomendação n.º R (2000) 10 do Comité de Ministros dos Estados Membros sobre os Códigos de Conduta para os Agentes Públicos.

**d) Criação de uma auditoria independente ao sistema informático**

Trienalmente a realização de uma auditoria ao sistema informático, a executar por uma entidade externa, que verifique a fiabilidade do mesmo, designadamente face a ataques externos e à sua segurança.

**e) Constituição de uma Comissão de Monitorização do PGRIC**

Criação de uma Comissão de Monitorização do PGRIC, para coordenação das atividades de implementação do Plano, realização de reuniões de acompanhamento e elaboração de relatórios anuais sobre a execução do mesmo, a apresentar ao Conselho de Gestão.

**f) Gestão de conflitos de interesses**

Medida criada de acordo com a Recomendação nº 5/2012 do Conselho de Prevenção da Corrupção de 07/11/2012. Prevê-se a sua ampla divulgação e identificação de potenciais situações de conflitos de interesse. Propõe-se a subscrição, por todos os funcionários, de declarações de inexistência de conflitos de interesse relativamente a cada procedimento que lhe seja confiado no âmbito das suas funções e no qual, de algum modo, tenha influência.

**4. ÁREAS DE INTERVENÇÃO****4.1. ÁREA: RECURSOS HUMANOS – RECRUTAMENTO**

DESCRIÇÃO	RISCO DE CORRUPÇÃO OU INFRAÇÕES CONEXAS	DISPOSIÇÃO LEGAL	PROCEDIMENTO A ADOPTAR QUE PREVIJA A SUA OCORRÊNCIA	RESPONSAVEL
1) Recrutamento por concurso: pessoal não docente; pessoal docente; bolseiros.	Favorecimento de candidato; Abuso de Poder; Corrupção passiva para ato ilícito; Tráfico de Influência; Intervenção em processo em situação de impedimento.	Legislação específica 4.º a 10.º e 69.º a 73.º CPA, 335.º, 372.º, 373.º e 382.º CP 3.ª ed.	Nomeação de júris diferenciados para cada concurso tanto quanto possível; No caso dos júris do pessoal não docente e bolseiros: Criação de uma bolsa de júris, devendo existir sorteio de pelo menos 1 membros do júri; Recurso preferencial a pelo menos um membro do júri e/ou especialista externo à ESEnC; Definição e atualização do manual que define a tramitação dos processos; Implementação do Regulamento do art.º 29.º-A do ECPDESP.	CSRH GACI
2) Recrutamento de docentes convidados.	Favorecimento de candidato; Tráfico de Influência; Abuso de poder; Intervenção em processo em situação de impedimento.	8.º, nos 1, 2, 3 e 4 ECPDESP, 335.º e 382.º CP 3.ª ed., 4.º a 10.º e 69.º a 73.º CPA	Implementação do Regulamento de Recrutamento de docentes convidados no âmbito do ECPDESP; Criação de uma base de recrutamento da ESEnC nos termos do art. 8.º - A ECPDESP; Definição e atualização do manual que define a tramitação do processo.	CSRH

**ÁREA: RECURSOS HUMANOS – PROCEDIMENTOS DIVERSOS**

DESCRIÇÃO	RISCO DE CORRUPÇÃO OU INFRAÇÕES CONEXAS	DISPOSIÇÃO LEGAL	PROCEDIMENTO A ADOPTAR QUE PREVIJA A SUA OCORRÊNCIA	RESPONSAVEL
3) Processamento de remunerações, abonos variáveis e eventuais.	Pagamentos indevidos.	4.º a 10.º CPA, 372.º e 375.º CP 3.ª ed.	Verificação anual a promover pelo GACI e CSRH, num período aleatório, do cumprimento do programa específico para esta área, no âmbito do sistema de controlo interno existente (conferência da folha de processamento dos vencimentos e de ajudas de custo, numa base de amostragem, em meses sorteados, no sentido de confirmar a adequação das remunerações processadas e dos descontos efetuados ao trabalhador - segurança social, IRS e outros e de outros abonos recebidos); Reforço das regras existentes, visando a prevenção da corrupção e infrações conexas (ex. segregação de funções e rotatividade).	CSRH GACI
4) Análise de justificações das faltas.	Considerar uma falta como justificada indevidamente; Corrupção passiva para ato ilícito; Concussão.	4.º a 10.º CPA, 372.º e 379.º CP 3.ª ed., LGTFP	Reforço das regras existentes, visando o a prevenção da corrupção e infrações conexas (ex. segregação de funções e rotatividade); Verificação anual, num período aleatório, a promover pelo GACI e CSRH, do cumprimento do programa específico para esta área, no âmbito do sistema de controlo interno existente.	CSRH GACI
5) Análise de requerimentos de pedidos de mobilidade, licenças sem vencimento, acumulação de funções.	Favorecimento de requerentes. Considerar indevidamente que se encontram cumpridos os requisitos; Corrupção passiva para ato ilícito;	4.º a 10.º CPA, 372.º e 379.º CP 3.ª ed., LGTFP	Verificação anual, num período aleatório, a promover pelo GACI e CSRH, do cumprimento do programa específico para esta área, no âmbito do sistema de controlo interno existente.	CSRH GACI
6) Análise de processos de bolsas (PEPAC, Medidas	Considerar indevidamente que se encontram cumpridos os requisitos; Corrupção passiva para ato ilícito;	4.º a 10.º CPA, 372.º e 379.º CP 3.ª ed., LGTFP	Verificação anual, num período aleatório, a promover pelo GACI, do cumprimento do processo para esta área, no âmbito do sistema de controlo interno existente.	GACI

de inserção, na Unidade de Investigação e Outros)	Incompatibilidades: Acumulação de funções sem prévia autorização.	4.º a 10.º CPA, 372.º e 379.º CP 3.ª ed., LGTFP	Verificação anual, num período aleatório, a promover pela CSRH e pelo GACI, no âmbito do sistema de controlo interno existente.	CSRH GACI
7) Análise do cumprimento do Contrato de Investigação	Atribuição de dias de férias em número superior ao que o funcionário tem direito; Corrupção passiva para ato ilícito.	4.º a 10.º CPA, 372.º CP 3.ª ed., LGTFP	Verificação anual, num período aleatório, a promover pelo GACI e CSRH, do cumprimento do programa específico para esta área, no âmbito do sistema de controlo interno existente; Reforço das regras existentes, visando a prevenção da corrupção e infrações conexas (ex. segregação de funções e rotatividade).	CSRH GACI
8) Elaboração e cumprimento do mapa de férias.	Incompatibilidades; Acumulação de funções sem prévia autorização.	4.º a 10.º CPA, 25.º e ss LVCR Recomendação nº5/2012do CPC	Ampla divulgação do regime de acumulações; Subscrição, por todos os funcionários que se encontrem em regime de acumulação de funções, de uma declaração atualizada em que assumam de forma inequívoca que as funções acumuladas não colidem, de forma alguma, com as funções públicas que exercem, nem colocam em causa a isenção e o rigor que deve pautar a sua ação; Verificação da declaração de IRS de docentes e não docentes em exclusividade, a realizar, anualmente, pela CSRH; Cruzamento de dados constantes na declaração anual de rendimentos e na declaração de IRS e, nos casos em que se verifique, na declaração de pedido de acumulação de funções; A CSRH solicita as respetivas declarações, de acordo com o nº3, alínea l) da Recomendação do CPC, em situação de divergência.	CSRH
9) Exercício em atividade de acumulação de funções.	Deslocação em serviço público sem prévia autorização.	4.º a 10.º CPA, DL 106/98, de 24/04 e DL 192/95, de 28/07	Verificação anual, pelo GACI e CSRH, num período aleatório, do cumprimento do programa específico para esta área, no âmbito do sistema de controlo interno existente; Segregação de funções entre a pessoa que recebe o pedido e a que verifica os documentos.	CSRH GACI
10) Deslocação em serviço público.	Pagamentos indevidos	4.º a 10.º CPA, 372.º e 375.º CP 3.ª ed.	Cumprimento do disposto no regulamento interno de apoio à formação docente e não docente e divulgação científica; Verificação anual, pelo GACI e CSRH, num período aleatório, do cumprimento do programa específico para esta área, no âmbito do sistema de controlo interno existente.	CSRH GACI
11) Pagamento de despesas de formação	Considerar indevidamente que se encontram cumpridos os requisitos; Ocultação para favorecimento; Corrupção passiva para ato ilícito;	3.º a 6.ª, 44.º, e 48.º CPA; 3.ª ED; 335.º, 372.º, 373.º e 382.º CP	Ampla divulgação do regime de impedimentos; Implementação do dever de comunicação por parte da CSRH à CSA de que seja familiar de um funcionário frequentista a ESEnFC como estudante, sempre que seja do seu conhecimento.	CSRH
12) Intervenção em processos de situação de impedimento				

**4.2. ÁREA: ACADÉMICA**

DESCRIÇÃO	RISCO DE CORRUPÇÃO OU INFRAÇÕES CONEXAS	DISPOSIÇÃO LEGAL	PROCEDIMENTO A ADOPTAR QUE PREVINA A SUA OCORRÊNCIA	RISCO DE CORRUPÇÃO OU INFRAÇÕES CONEXAS
13) Emissão de Declarações ou Certiões, Certificados, Diplomas, Cartas de Curso.	Falsificação de documentos por funcionário (conteúdo falso ou alterado, como o valor da classificação final, quando da emissão de declaração ou certidão, para beneficiar o estudante) a pedido ou em troca de dinheiro ou outros bens; Falsificação ou contração de documento; Corrupção passiva para ato ilícito; Abuso de poder.	4.º a 10.º CPA, 256.º, 257.º, 372.º e 382.º CP 3.ª ed.	Reforço das medidas de prevenção da corrupção e infrações conexas (ex. segregação de funções e rotatividade); previsão de regras sobre o processo de emissão de declarações e certiões, incluindo a verificação aleatória das declarações/certiões emitidas por um funcionário diferente daquele que as emitiu e a junção, quando da assinatura, do suporte da informação; Promoção de verificações aleatórias, por amostragem, pelo Coordenador dos Serviços Académicos (CSA), a um número mínimo de certiões emitidas em cada ano letivo; Automatizar a emissão de diversas declarações e certiões substituindo progressivamente as declarações em papel por declarações digitais.	CSA
14) Candidaturas, Atos de matrícula, Inscrições e Renovações.	Por acordo entre o estudante e o funcionário poderá ser efetuada a matrícula e inscrição de um estudante com matrícula e inscrição prescrita no ano letivo anterior, a pedido ou em troca de dinheiro ou outros bens; Falsificação de documentos por funcionário, Corrupção passiva para ato ilícito, Abuso de poder.	4.º a 10.º CPA, 256.º, 257.º, 372.º e 382.º CP 3.ª ed.	Reforço das medidas de prevenção da corrupção e infrações conexas (ex. segregação de funções e rotatividade); previsão de regras sobre o processo; Promoção de verificações aleatórias, por amostragem, pela CSA, a um número mínimo de processos de matrícula em cada ano letivo, cruzando dados com os estudantes prescritos.	CSA
15) Lançamento de notas e creditações.	Por acordo entre o estudante e o funcionário ou docente podem ser alteradas notas ou creditações de um estudante, a pedido ou em troca de dinheiro ou outros bens; Falsificação de documentos, por funcionário; Corrupção passiva para ato ilícito, Abuso de poder.	4.º a 10.º CPA, 256.º, 257.º, 372.º e 382.º CP 3.ª ed.	Reforço das medidas de prevenção da corrupção e infrações conexas (ex. segregação de funções e rotatividade); previsão de regras sobre o processo, nomeadamente sobre as permissões de acesso, que devem ser restringidas; Promoção de verificações aleatórias, por amostragem, pela CSA, a um número mínimo de processos em cada ano letivo; Comparação automática, duas vezes por ano, das classificações finais registadas dos estudantes não finalizados, com as classificações finais registadas pelo professor.	CSA
16) Atendimento.	Violação dos princípios gerais da atividade administrativa; Parcialidade, falta de isenção, tratamento diferenciado de estudantes.	4.º a 10.º, 6.º - A e 7.º, 61.º, 83.º e 84.º CPA, DL n.º 135/99, de 22/04, na redação do DL 28/2000, de 13/03	Sensibilização para as consequências da corrupção e infrações conexas; Ampla divulgação dos princípios gerais da atividade administrativa; Formação de todos os funcionários sobre o CPA.	CSA
17) Intervenção em processos de situação de impedimento	Por acordo entre o estudante e funcionário, unidos por laços familiares ou de facto, poderá haver lugar a favorecimentos ou prestação de atos ilícitos.	3.º a 10.º, 44.º e 69.º a 73.º CPA; 3.º ED; 335.º, 372.º, 373.º e 382.º CP	Ampla divulgação do regime de impedimentos; Implementação do dever de comunicação, por parte de cada funcionário dos Serviços Académicos, de que um seu familiar frequenta a ESEnFC, como estudante, e assunção do compromisso de suscitar o impedimento caso seja chamado a intervir num processo em que o mesmo seja interessado; Reforço das medidas de controlo interno, numa perspetiva de prevenção da corrupção e infrações conexas (ex. verificação aleatória a um número mínimo de processos de estudantes que sejam familiares de funcionários a promover pela CSA).	CSA
18) Fornecimento de	Por acordo entre terceiros e o funcionário	3.º a 10.º CPA;	Cumprimento do Manual de Procedimentos dos Serviços Académicos, visando o	CSA



dados/informações pessoais	pode haver lugar à confirmação ou fornecimento de informações ou dados pessoais.	3.º ED; 372.º e 382.º CP	reforço das medidas de prevenção da corrupção e infrações conexas onde devem ser previstas regras claras quanto ao fornecimento de informações/dados pessoais.
----------------------------	--	--------------------------	--

**ÁREA: ACADÉMICA – RECEITA**

DESCRIÇÃO	RISCO DE CORRUPÇÃO OU INFRAÇÕES CONEXAS	DISPOSIÇÃO LEGAL	PROCEDIMENTO A ADOPTAR QUE PREVINA A SUA OCORRÊNCIA	RESPONSAVEL
19) Emissão de recibos	Não emissão ou anulação indevida de recibos, de modo a eliminar a receita ou recebimento de dinheiro, ficando o funcionário com o montante recebido (ex. nos Serviços Académicos não ser registada a operação, não se cobrando a receita); Abuso de poder.	4.º a 10.º CPA, 372.º, 375.º e 376.º CP 3.ª ed.	Reforço das medidas de controlo interno, numa perspectiva de prevenção da corrupção e infrações conexas (ex. sempre que um funcionário anule um recibo deverá emitir listagem de recibos anulados, anexar original e duplicado do recibo, justificar o motivo da anulação e entregar ao responsável do serviço ou funcionário designado, para conhecimento. Justificar por escrito e pedir autorização para efetuar a respetiva anulação ao responsável do Serviço ou quem o substitua).	CSA

**ÁREA: ACADÉMICA – BOLSAS DE ESTUDO**

DESCRIÇÃO	RISCO DE CORRUPÇÃO OU INFRAÇÕES CONEXAS	DISPOSIÇÃO LEGAL	PROCEDIMENTO A ADOPTAR QUE PREVINA A SUA OCORRÊNCIA	RESPONSAVEL
20) Atribuição de bolsas de estudo e outros benefícios sociais	Aplicação indevida do Regulamento de atribuição de bolsas de estudo e outros benefícios sociais, podendo gerar favorecimento de alguns estudantes; Corrupção passiva para acto ilícito; Tráfico de influência.	4.º a 10.º CPA, 372.º, 335.º e 382.º CP 3.ª ed.	Utilização da plataforma da Direção Geral do Ensino Superior; Restrição de acesso à plataforma da DGES a 2 trabalhadores; Realização de auditorias periódicas e aleatórias, a um número mínimo de processos de atribuição de benefícios (sempre que a DGES promover auditorias estas servirão para garantir a prevenção do risco. Se não forem promovidas auditorias pela DGES a ESEnFC deverá assegurar auditoria própria).	CSA

**4.3. PROCESSOS DE SELEÇÃO E CREDITAÇÃO**

DESCRIÇÃO	RISCO DE CORRUPÇÃO OU INFRAÇÕES CONEXAS	DISPOSIÇÃO LEGAL	PROCEDIMENTO A ADOPTAR QUE PREVINA A SUA OCORRÊNCIA	RESPONSAVEL
21) Processos de formação de creditação	Possibilidade de utilização incorreta da amplitude/margem de apreciação existente nos critérios legal e regulamentarmente estabelecidos; Abuso de poder; Corrupção passiva para ato ilícito; Tráfico de influência.	4.º a 10.º CPA, 335.º, 373.º e 382.º CP 3.ª ed.	Definição de critérios mais precisos e explícitos, com menor possibilidade de discricionariedade; Especificação e divulgação da pontuação dos candidatos em cada item (o conhecimento da valoração dada contribuirá para a deteção de eventuais irregularidades, revelando o princípio da transparência); Sensibilização dos membros do Júri de Creditação de Formação Anterior para obtenção de Grau Académico ou Diploma para a correta aplicação dos critérios definidos; Promoção de verificações aleatórias, por amostragem, pela Direção da Escola, a um número mínimo de processos em cada biénio; Organização dos pedidos em processo único onde deva constar: requerimento e seus documentos anexos (certificados e programas), ficha de avaliação de júri e ata de tomada de decisão (devidamente justificada), divulgação da decisão final e sua fundamentação. Todos estes documentos devem estar devidamente datados e assinados; Organização do procedimento de creditação com a densidade dos critérios e de outros elementos que contribuam para a apreciação.	Nomeado um professor pela Presidente da ESEnFC
22) Processos de creditação	Possibilidade de incorreta avaliação dos	4.º a 10.º CPA,	Garantir um Regulamento Público com critérios objetivos de seleção;	Nomeado



selecção dos candidatos a concursos especiais, reingresso, mudanças de curso e transferências.	documentos constantes dos processos de candidatura; Abuso de poder; Corrupção passiva para ato ilícito; Tráfico de influência.	335.º, 373.º e 382.º CP 3.ª ed.	Aplicação dos critérios precisos e explícitos, definidos na ESEnFC; Especificação e divulgação da pontuação dos candidatos em cada item (o conhecimento da valoração dada contribuirá para a deteção de eventuais irregularidades, revelando o princípio da transparência); Promoção de verificações aleatórias, por amostragem, pela Direção da Escola, a um número mínimo de processos.	um professor pela Presidente da ESEnFC
23) Creditação de Unidades Curriculares no âmbito do Programa ERASMUS	Possibilidade de utilização incorreta da amplitude/margem de apreciação existente nos critérios legal e regulamentarmente estabelecidos; Abuso de poder; Corrupção passiva para ato ilícito; Tráfico de influência.	4.º a 10.º CPA, 335.º, 373.º e 382.º CP 3.ª ed.	Aplicação do Regulamento existente; Especificação e divulgação da pontuação dos candidatos em cada item (o conhecimento da valoração dada contribuirá para a deteção de eventuais irregularidades, revelando o princípio da transparência); Promoção de verificações aleatórias, por amostragem, pela Direção da Escola, a um número mínimo de processos.	Nomeado um professor pela Presidente da ESEnFC
24) Funcionamento de Mestrados	Deturpação do processo de implementação do curso e seleção de formandos, decorrente de insuficiente uniformização das normas de procedimento de admissão de candidaturas; Discriminação na admissão de pré-candidaturas (as quais condicionam as posteriores candidaturas); Abuso de poder.	4.º a 10.º e 6.º. A CPA, 335.º, 373.º e 382.º CP 3.ª ed.	Aplicação do Regulamento de funcionamento de Mestrados; Especificação e divulgação da pontuação dos candidatos em cada item (o conhecimento da valoração dada contribuirá para a deteção de eventuais irregularidades, revelando o princípio da transparência); Promoção de verificações aleatórias, por amostragem, pela Direção da ESEnFC, a um número mínimo de processos.	Nomeado um professor pela Presidente da ESEnFC

#### 4.4. ÁREA: APROVISIONAMENTO E PATRIMÓNIO – CONTRATAÇÃO PÚBLICA

DESCRIÇÃO	RISCO DE CORRUPÇÃO QUINTRAÇÕES CONEXAS	DISPOSIÇÃO LEGAL	PROCEDIMENTO A ADOPTAR QUE PREVINA A SUA OCORRÊNCIA	RESPONSAVEL
25) Verificação de material aquando da sua receção.	Desvio ou não fiscalização da quantidade e qualidade de mercadorias e géneros alimentares; Retenção de material para uso próprio do trabalhador; Entrega, pelos fornecedores, de quantidades de material, inferiores às contratadas.	4.º a 10.º CPA, 335.º, 372.º e 382.º CP 3.ª ed.	Promoção de duas ações de fiscalização por ano, a promover pelo responsável pelas aquisições e pelo GACI; Recurso a entidades externas para averiguação e acompanhamento de determinados trabalhos adjudicados que requerem conhecimentos técnicos; Análise anual das regras de controlo interno existentes, visando o reforço das medidas de prevenção da corrupção e infrações conexas (ex. rotação de pessoal).	CSF GACI
26) Aquisição de bens e serviços	Aquisições diversas ao mesmo fornecedor, para favorecimento de fornecedores; Violação dos princípios gerais de contratação; Corrupção passiva para ato ilícito; Tráfico de influência; Participação económica em negócio; Abuso de poder.	4.º a 10.º CPA, 113.º CCP 335.º, 373.º, 377.º e 382.º CP 3.ª ed.	Reforço dos testes de conformidade quanto ao cumprimento do Manual de Procedimentos/Controlo interno (ex. auditorias aleatórias ao processo de despesa, de acordo com o Plano de Intervenções do GACI); Reforço das regras existentes, visando a prevenção da corrupção e infrações conexas (ex. rotação de pessoal); Procedimento de aquisição de bens entre 1000€ a 2500€, precedidos, como regra, de consulta a 2 fornecedores, a qual pode ser feita através de correio eletrónico ou telefone; Procedimentos de aquisição de bens acima de 2500€, precedidos, como boa prática, de pedido de orçamento/convite a um mínimo de três fornecedores; Estes procedimentos apenas podem ser afastados em casos devidamente justificados e fundamentados - ex. urgência, especificidade do bem ou serviço; Aumento da rotatividade de fornecedores/prestadores de serviços;	CSF GACI
27) Procedimentos de	Supressão dos procedimentos	156.º, n.º 2 CCP,	Reforço da informação / formação sobre o Manual de Procedimentos/Controlo	CSF

adquirição de bens e serviços.	necessários/fases da realização da despesa (ex. prévias cabimentação e autorização da despesa pelo órgão competente); Corrupção passiva para ato ilícito; Tráfico de influência; Participação econômica em negócio; Violação das regras gerais de autorização de despesa; Violação dos princípios gerais de contratação.	42.º, n.º 1 e n.º 6, al. a) Lei n.º 91/2001, de 20/08 (redação da Lei n.º 48/2004, de 24/08), 335.º, 373.º e 377.º CP 3.ª ed.	Interno e maior informação e sensibilização dos trabalhadores sobre as fases obrigatórias nos procedimentos de contratação; Maior exigência na planificação das atividades com adequada antecedência para redução de ocorrência de urgências; Aplicação da ficha de avaliação do desempenho do fornecedor/de avaliação da satisfação da qualidade do fornecimento, de forma aleatória aos processos de aquisição; Melhorar o processo de gestão de stocks; Reforço dos testes de conformidade e processos de aquisição a promover pelo GACI de acordo com o Plano de intervenções.	GACI
28) Pré-consultas para determinação do preço base.	Passagem de informação privilegiada; Corrupção passiva para ato ilícito ou lícito; Tráfico de influência; Participação econômica em negócio.	4.º a 10.º CPA, 335.º, 372.º, 373.º e 377.º CP 3.ª ed.	Quando possível, determinação do preço base sem consulta do mercado e cruzamento posterior com a consulta ao mercado; Realização preferencial de consultas ao mercado via recolha de preços disponibilizados na Internet.	CSF
29) Intervenção em processos de contratação e processos de júri de concursos.	Intervenção em processo em situação de impedimento (familiares ou pessoas com relações de forte amizade ou inimizade); Corrupção passiva para ato ilícito ou lícito; Tráfico de influência; Participação econômica em negócio.	4.º a 10.º e 69.º a 73.º CPA, 335.º, 372.º, 373.º e 377.º CP 3.ª ed.	Ampla divulgação do regime de impedimentos; Subscrição de uma declaração de Compromisso relativa a incompatibilidades, impedimentos ou escusa, a implementar de modo geral entre todos os trabalhadores da ESEntC.	CSF
30) Inexistência de mecanismos que possam identificar situações de conluio entre os adjudicatários e os funcionários.	Favorecimento de fornecedores de forma obter benefícios; Corrupção passiva para ato ilícito ou lícito; Tráfico de influência; Participação econômica em negócio.	4.º a 10.º e 69.º a 73.º CPA, 335.º, 372.º, 373.º e 377.º CP 3.ª ed.	Assinatura de declaração de compromisso relativa a incompatibilidades, impedimentos e escusa; Na maior parte das situações tentar convidar mais do que um fornecedor; Maior objetivação possível dos critérios de adjudicação; No entanto, havendo critérios subjetivos devem os mesmos ser devidamente fundamentados; Verificação aleatória de procedimentos por parte da CSF; Sensibilização para as consequências da corrupção e infrações conexas.	CSF
31) Existência de trabalhos a mais no âmbito das Empreitadas.	Risco de avançar com a execução dos trabalhos sem prévia autorização do órgão competente e realizar novo procedimento para efetuar o pagamento destes trabalhos; Corrupção passiva para ato ilícito ou lícito; Tráfico de influência.	CCP 4.º a 10.º CPA, 335.º, 372.º e 373.º CP 3.ª ed.	Verificação periódica e aleatória de processos de empreitadas por parte do GACI.	GACI
32) Renovação de prestação de serviços	Falha no sistema de alerta do termo dos contratos, provocando a sua renovação automática, sem possibilidade de avaliação da necessidade de renovação; Favorecimento de fornecedores; Participação econômica em negócio;	CCP 4.º a 10.º CPA, 335.º, 372.º, 373.º e 377.º CP 3.ª ed.	Verificação, pelo SAP, da base de dados de contratos e respetiva calendarização, com elaboração de listagem mensal dos contratos suscetíveis de renovação, para que a avaliação da mesma se processe com uma antecedência mínima de 60 dias em relação à data de denúncia.	CSF Resp SAP
33) Contratação pública	Os riscos de corrupção aumentam na medida dos elementos materiais presentes e da sua relevância financeira e económica	Recomendação n.º 1/2015 CPC	Reforço dos testes de conformidade quanto ao cumprimento do Manual de Procedimentos/Controlo interno (ex. auditorias aleatórias ao processo de despesa, de acordo com o Plano de Intervenções do GACI); Reforço das regras existentes, visando a prevenção da corrupção e infrações conexas (ex. rotação de pessoal); Aumento da rotatividade das entidades; Incentivo à formação de RH para elaboração dos processos de contratação pública.	CSF GACI
34) Processos de	Favorecimento de fornecedores;	CCP 4.º a 10.º	Reforço da informação/formação sobre o Manual de Proced/Controlo interno;	CSF

contratualização de empreitadas	Violação dos princípios gerais de contratualização; Tráfico de influência.	CPA, 335.º, 372.º, 373.º e 377.º CP 3ª ed.	<p>Maior exigência na planificação das atividades com adequada antecedência; Aplicação da ficha de avaliação do desempenho do fornecedor/de avaliação da satisfação da qualidade do fornecimento, de forma aleatória aos processos de aquisição;</p> <p>Reforço dos testes de conformidade a processos de contratualização, a promover pelo GACI, de acordo com o Plano de intervenções.</p>	GACI
---------------------------------	---	--	--	------

### ÁREA: APROVISIONAMENTO E PATRIMÓNIO - PATRIMÓNIO

DESCRIÇÃO	RISCO DE CORRUPÇÃO OU INFRAÇÕES CONEXAS	DISPOSIÇÃO LEGAL	PROCEDIMENTO A ADOPTAR QUE PREVIJA A SUA OCORRÊNCIA	RESPONSAVEL
35) Abates	Bem abatido continuar nos serviços; Abates sem autorização; Utilização indevida, para fins privados, de bens abatidos documentalmente no período até à sua eliminação física; Proposta indevida de envio de bens para abate.	3.º e 10.º CPA; 3º ED; 375.º, 376.º e 382.º CP	Realização de testes de conformidade quanto ao cumprimento do Manual de Procedimento /Controlo Interno, numa perspetiva de prevenção da corrupção e infrações conexas (ex: conferências físicas periódicas, a realizar pelo responsável pelo SAP, para verificar se os bens abatidos ainda se encontram no local; se a autorização de abate foi proferida pelo órgão com competências para o efeito; se os bens a abater foram isolados, em local de acesso restrito e controlado e se a justificação do abate foi efetuada por técnico interno ou verificação externa).	CSF
36) Inventariação e Etiquetagem	Equipamento não etiquetado (por não estar inventariado ou a etiqueta ter sido removida); Apropriação ou utilização indevida de bens públicos, designadamente para fins privados; Peculato; Abuso de poder.	4.º CPA, Portaria n.º 671/2000, de 17/04, 375.º, 376.º e 382.º CP 3.ª ed.	Realização de testes de conformidade quanto ao cumprimento do Manual de Procedimentos/Controlo Interno, numa perspetiva de prevenção da corrupção e infrações conexas (ex: reconciliação dos registos contabilísticos com os registos do inventário; conferências físicas periódicas para verificar se os bens estão inventariados, a realizar pelo responsável pelo SAP).	CSF Responsável el SAP
37) Transferência de bens e cedência de equipamento.	Transferência de bens sem comunicação; Cedência de equipamento por pessoa ou órgão sem competência; Prática de atos anuláveis, eventualmente geradora de utilização indevida dos bens; Apropriação indevida de bens públicos; Desaparecimento do bem; Desatualização das fichas dos bens;	4.º CPA, 375.º, 376.º e 382.º CP 3.ª ed, Despacho n.º 33/2009, de 27/03.	Reforço das medidas de controlo interno numa perspetiva de prevenção da corrupção e infrações conexas (ex: realização de conferências físicas periódicas e aleatórias, a realizar a pelo responsável pelo SAP); Os bens transferidos e/ou cedidos devem ser devidamente documentados e autorizados pelas entidades envolvidas.	CSF Resp SAP

### 4.5. PROPRIEDADE INTELECTUAL E PATENTES

DESCRIÇÃO	RISCO DE CORRUPÇÃO OU INFRAÇÕES CONEXAS	DISPOSIÇÃO LEGAL	PROCEDIMENTO A ADOPTAR QUE PREVIJA A SUA OCORRÊNCIA	RESPONSAVEL
38) Registo de marcas/desenho ou modelo/patente resultante de projetos da ESEnFC.	Registo por parte de funcionários docentes, não-docentes e estudantes sem que a ESEnFC seja o requerente, com apropriação, pelos mesmos, dos direitos da ESEnFC como entidade detentora do registo.	3º e 4º CPA 3º ED 382º CP.	Reforço das medidas de controlo interno, numa perspetiva de prevenção da corrupção e infrações conexas (ex. implementação do Manual/Regulamento da Propriedade Intelectual da ESEnFC).	CGE
39) Direitos do criador/autor e de propriedade industrial (registo de marcas,	Violação e apropriação da titularidade dos direitos do detentor do registo, por parte de funcionários docentes, não-docentes, estudantes ou entidades externas para	3º e 4º CPA 3º ED 373º, 374º, 382º CP.	Reforço das medidas de controlo interno e vigilância externa por intermédio de um agente de propriedade industrial, numa perspetiva de prevenção da corrupção e infrações conexas (ex. implementação do Manual/Regulamento da Propriedade Intelectual da ESEnFC).	CGE

desenho, modelo, patente resultante de projetos da ESEnFC).	benefício próprio ou de terceiros.			
40) Partilha dos proventos decorrentes da valorização e exploração dos resultados de investigação pela ESEnFC e investigadores envolvidos.	Distribuição inadequada de proventos por parte de investigadores/inventores.	3º e 4º CPA 3º ED 373º, 374º, 382º CP.	Reforço das medidas de controlo interno, numa perspetiva de prevenção da corrupção e infrações conexas (ex. implementação do Manual/Regulamento da Propriedade Intelectual da ESEnFC, donde conste uma definição da forma de partilha dos proventos decorrentes da valorização e exploração dos resultados de investigação pela ESEnFC e pelos investigadores/inventores envolvidos).	CGE
41) Relacionamento da ESEnFC com outras entidades com vista à negociação tendente à exploração dos resultados de investigação e demais criações (processos de transferência de tecnologia licenciamento e venda de patentes).	Apropriação dos direitos da ESEnFC como entidade detentora do registo e beneficiação de terceiros por parte de funcionários, docentes ou investigadores.	3º e 4º CPA 3º ED 373º, 374º, 382º CP.	Reforço das medidas de controlo interno, numa perspetiva de prevenção da corrupção e infrações conexas (ex. implementação do Manual/Regulamento da Propriedade Intelectual da ESEnFC, estabelecendo que o relacionamento da ESEnFC com outras entidades deve ser conduzido de forma centralizada, com vista à unidade de decisão).	CGE

## 4.6. CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

DESCRIÇÃO	RISCO DE CORRUPÇÃO OU INFRAÇÕES CONEXAS	DISPOSIÇÃO LEGAL	PROCEDIMENTO A ADOPTAR QUE PREVINA A SUA OCORRÊNCIA	RESPONSAVEL
42) Ofertas à Instituição	Ofertas à Instituição sem processo formal de aceitação; Não inventariação de bens, causadora de eventual apropriação ou utilização indevida de bens públicos, para fins privados; Violação do princípio da prossecução do interesse público; Peculato; Peculato de uso; Abuso de poder.	4º CPA, 375º, 376º e 382º CP 3.ª ed.	Reforço das medidas de controlo interno, numa perspetiva de prevenção da corrupção e infrações conexas (ex. divulgação acrescida das regras sobre aceitação de doações).	CCDI
43) Aquisição de monografias, publicações periódicas e bases de dados	As aquisições não serem registadas como património bibliográfico da ESEnFC e serem utilizadas em benefício próprio; Peculato; Peculato de uso; Abuso de poder.	4º CPA, 375º, 376º e 382º CP 3.ª ed.	Reforço das medidas de controlo interno, numa perspetiva de prevenção da corrupção e infrações conexas (ex. verificação periódica e aleatória dos procedimentos de aquisição de obras, a realizar pelo responsável pelos Serviços de Documentação, de forma a garantir que são sempre feitos pelos SDI e as obras registadas no catálogo coletivo das Bibliotecas da ESEnFC); Estudo da taxa de consulta a promover pelo CCDI, no sentido de prevenir a inadequada utilização dos recursos financeiros.	CCDI



#### 4.7. SERVIÇO DE INFORMÁTICA/SEGURANÇA INFORMÁTICA

DESCRIÇÃO	RISCO DE CORRUPÇÃO OU INFRAÇÕES CONEXAS	DISPOSIÇÃO LEGAL	PROCEDIMENTO A ADOPTAR QUE PREVINA A SUA OCORRÊNCIA	RESPONSAVEL
44) Utilização de Bens públicos	Apropriação indevida de bens públicos; Utilização indevida de bens públicos, designadamente para fins privados; Violação do princípio da prossecução do interesse público; Peculato; Peculato de uso; Abuso de poder.	4.º CPA, 375.º, 376.º e 382.º CP 3.ª ed.	Reforço das medidas de controlo interno numa perspetiva de prevenção da corrupção e infrações conexas (ex. generalização da restrição do acesso a equipamentos audiovisuais e informáticos, verificação periódica e aleatória pela CSI a um número mínimo de fichas de saída ou requisição interna e atualização da regulamentação da requisição de bens); Todas as saídas de equipamentos deverão ser autorizadas e documentadas com a verificação física do retorno desse equipamento, quando aplicável.	CSI
45) Administração de Sistemas, Redes e Comunicações	Acesso a informação indevida; Manipulação e destruição de dados; > Manipulação das políticas de segurança.	3.º e 4.º CPA; 3.º ED; 335.º, 372.º, 373.º, 382.º e 383.º CP	Definição e criação de políticas contratuais (e.g. Non disclosure agreement); Implementação de sistemas de garantia de integridade de logs, bem como da informação obrigatória a conter nos mesmos; No caso de contratação externa devem ser exigidos os mesmos níveis de qualidade e cumprimento de normas que as contratações internas, nomeadamente as acima especificadas; Dimensionamento adequados das equipas responsáveis.	CSI
46) Desenvolvimento de Soluções à Medida (Software, Serviços, etc)	Acesso a informação indevida; Manipulação e destruição de dados; Manipulação das políticas de segurança; Introdução (indevida ou não) de anomalias; Manipulação da geração de logs.	3.º e 4.º CPA; 3.º ED; 335.º, 372.º, 373.º, 382.º e 383.º CP	Definição e criação de políticas contratuais (e.g. Non disclosure agreement); Implementação de sistemas de garantia de integridade de logs, bem como da informação obrigatória a conter nos mesmos; Definição e separação de ambientes de desenvolvimento, certificação e produção; No caso de contratação externa devem ser exigidos os mesmos níveis de qualidade e cumprimento de normas que os desenvolvimentos internos, nomeadamente as acima especificadas; Dimensionamento adequados das equipas responsáveis.	CSI

#### 4.8. SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTALAÇÃO E EQUIPAMENTO E SERVIÇOS GERAIS

DESCRIÇÃO	RISCO DE CORRUPÇÃO OU INFRAÇÕES CONEXAS	DISPOSIÇÃO LEGAL	PROCEDIMENTO A ADOPTAR QUE PREVINA A SUA OCORRÊNCIA	RESPONSAVEL
47) Utilização das instalações e equipamentos	Utilização indevida das instalações e equipamentos, designadamente para fins privados; Violação do princípio da prossecução do interesse público; Peculato; Abuso de poder.	4.º CPA, 375.º, 376.º e 382.º CP 3.ª ed.	Reforço das medidas de controlo interno numa perspetiva de prevenção da corrupção e infrações conexas; A utilização de instalações e equipamentos deverão ser autorizadas e documentadas; Ampla divulgação dos princípios gerais da atividade administrativa. Sensibilização para as consequências da corrupção e infrações conexas.	CSTIESG

**4.9. ÁREA: TESOURARIA E CONTABILIDADE**

DESCRIÇÃO	RISCO DE CORRUPÇÃO OU INFRAÇÕES CONEXAS	DISPOSIÇÃO LEGAL	PROCEDIMENTO A ADOPTAR QUE PREVINA A SUA OCORRÊNCIA	RESPONSÁVEL
48) Pagamento de propinas - Juros	Autorização de pagamento sem juros de propinas em atraso; Possibilidade de cobrar juros por propinas em atraso em valor inferior ao devido; Abuso de Poder; Corrupção passiva para ato ilícito.	4.º a 10.º CPA, n.º 10, al. c) Despacho 19051/09, 373.º e 382.º CP 3.ª ed.	Reforço das medidas de controlo interno, numa perspetiva de prevenção da corrupção e infrações conexas (ex. verificação periódica e aleatória, a promover pela CSF, aos juros de pagamentos em atraso); Automatização progressiva do lançamento de juros.	CSF
49) Emissão de recibos	Não emissão ou anulação indevida de recibos, de modo a eliminar a receita ou recebimento de dinheiro, ficando o funcionário com o montante recebido (ex. nos Serviços Académicos não ser registada a operação, não se cobrando a receita); Não recebimento de valor correspondente ao recibo emitido; Corrupção passiva para ato ilícito; Abuso de Poder.	4.º a 10.º CPA, 372.º, 375.º e 376.º CP 3.ª ed.	Reforço das medidas de controlo interno, numa perspetiva de prevenção da corrupção e infrações conexas (ex. sempre que um funcionário anule um recibo deverá emitir listagem de recibos anulados, anexar original e duplicado do recibo, justificar o motivo da anulação e entregar ao responsável do serviço ou funcionário designado, para conhecimento. Justificar por escrito e pedir autorização para efetuar a respetiva anulação ao responsável do Serviço ou quem o substitua; controlo da utilização do sistema informático de faturação; conferência diária dos valores recebidos, com folhas de caixa discriminativas, pelo responsável dos serviços ou funcionário designado para tal).	CSF
50) Atos fora de prazo	Autorização de pagamento de propinas em atraso sem aplicação do valor correspondente aos atos fora de prazo; Perda não autorizada de atos fora de prazo a um estudante com propinas em atraso; Abuso de Poder; Corrupção passiva para ato ilícito.	4.º a 10.º CPA, 372.º, 375.º, 376.º e 382.º CP 3.ª ed.	Reforço das medidas de controlo interno, numa perspetiva de prevenção da corrupção e infrações conexas (ex. verificação periódica e aleatória dos recibos inativos sem autorização a realizar pela CSC e pelo GACI, da aplicação de multa).	CSF CSC GACI
51) Conferência de valores	Entrega de valores não coincidentes com somatório de recibos; Corrupção passiva para ato ilícito Peculato; Peculato de uso; Abuso de poder.	4.º a 10.º CPA, 372.º, 375.º, 376.º e 382.º CP 3.ª ed.	Reforço das medidas de controlo interno, numa perspetiva de prevenção da corrupção e infrações conexas (ex. conferência diária dos valores recebidos, com folhas de caixa discriminativas, pelo responsável dos serviços ou funcionário designado para tal, que não tenha efetuado recebimentos).	CSF
52) Procedimentos de contabilidade	Impossibilidade de controlo sobre a execução orçamental por deficiência das aplicações informáticas; Deficiente controlo dos compromissos assumidos e das dotações orçamentais disponíveis; Despesas e Receitas objeto de inadequada classificação económica.	4.º a 10.º CPA, 372.º, 375.º, 376.º e 382.º CP 3.ª ed.	Reforço das medidas de controlo interno, numa perspetiva de prevenção da corrupção e infrações conexas (ex. verificação periódica e aleatória, a promover pela CSC e GACI); Reforço das regras existentes, visando a prevenção da corrupção e infrações conexas (ex. segregação de funções e rotatividade); Reforço dos mecanismos de controlo interno, nomeadamente com acompanhamento e supervisão da atividade pelos dirigentes intermédios, com maior responsabilização e exigência no cumprimento das normas.	CSF CSC GACI

**4.10 ÁREA: SECRETARIADO, EXPEDIENTE E ARQUIVO**

DESCRIÇÃO	RISCO DE CORRUPÇÃO OU INFRAÇÕES CONEXAS	DISPOSIÇÃO LEGAL	PROCEDIMENTO A ADOPTAR QUE PREVINA A SUA OCORRÊNCIA	RESPONSÁVEL
53) Processos de seleção de candidatos a apoio e formação	Favorecimento de candidato sem que reúna as condições ou aplicação de critérios definidos, para esse efeito.	3.º a 10.º CPA; 3.º ED; 335.º, 372.º e 382.º CP	Aplicação dos critérios precisos e explícitos do apoio à formação; Criação de um regulamento de apoio à formação docente e não docente e divulgação científica; Reforço das medidas de controlo interno, numa perspetiva de prevenção da corrupção e infrações conexas (ex. verificação periódica e aleatória, a promover pelo Diretor de Serviços e GACI).	Diretor de Serviços GACI
54) Expediente	Possibilidade de alteração do circuito documental para documentos semelhantes ou da mesma natureza.	3.º a 10.º CPA; 3.º ED; 335.º, 372.º e 382.º CP	Criação de um Manual de Procedimentos do Secretariado, Expediente e Arquivo; Reforço das medidas de controlo interno, numa perspetiva de prevenção da corrupção e infrações conexas (ex. verificação periódica e aleatória, a promover pelo Diretor de Serviços e GACI); Desenvolvimento de uma plataforma informática, numa perspetiva de transparência e clareza do circuito documental completo, prevenindo a corrupção e infrações conexas.	Diretor de Serviços GACI
55) Atribuição de Bolsas de Mérito e Prémios	Favorecimento de estudante na atribuição de Bolsa de Mérito/Prémio, sem que este reúna as condições para esse efeito.	3.º a 10.º CPA; 3.º ED; 335.º, 372.º e 382.º CP	Divulgação dos critérios de atribuição de bolsas de mérito e prémios; Realização de auditorias periódicas e aleatórias pelo GACI, a um número mínimo de processos de atribuição; Revisão por 3ª pessoa do processo dos alunos aquando do levantamento a efetuar.	Diretor de Serviços GACI

**4.11 GABINETE DE APOIO AOS PROJETOS**

DESCRIÇÃO	RISCO DE CORRUPÇÃO OU INFRAÇÕES CONEXAS	DISPOSIÇÃO LEGAL	PROCEDIMENTO A ADOPTAR QUE PREVINA A SUA OCORRÊNCIA	RESPONSÁVEL
56) Formação não conferente de grau	Favorecimento de formador; Abuso de poder; Corrupção passiva para ato ilícito; Tráfico de influência; Intervenção em processo em situação de impedimento.	Legislação específica 4.º, 5.º, 6.º e 44.º a 48.º CPA, 335.º, 372.º, 373.º e 382.º CP 3.ª ed.	Reforço das medidas de controlo interno, numa perspetiva de prevenção da corrupção e infrações conexas (ex. verificação periódica e aleatória da seleção dos candidatos e certificados atribuídos, a promover pelo CGAP e GACI); Cumprimento do Manual de Procedimentos do Gabinete de Projetos, visando o reforço das medidas de prevenção da corrupção e infrações conexas (ex. segregação de funções e rotatividade); Obrigatoriedade de verificação de todos os documentos de habilitações por duas pessoas; Criação de uma bolsa de formadores, com obrigatoriedade de consulta à bolsa de formadores da ESEnfC.	CGAP GACI

**4.12 GABINETE DAS RELAÇÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS**

DESCRIÇÃO	RISCO DE CORRUPÇÃO OU INFRAÇÕES CONEXAS	DISPOSIÇÃO LEGAL	PROCEDIMENTO A ADOPTAR QUE PREVINA A SUA OCORRÊNCIA	RESPONSÁVEL
57) Processos de seleção de candidatos a programas de mobilidade nacionais e internacionais	Possibilidade de incorreta avaliação dos documentos constantes dos processos de candidatura aos programas de mobilidade; Abuso de poder; Tráfico de influência; Favorecimento de terceiros; Intervenção em situação de impedimento.	4.º a 10.º CPA, 335.º, 373.º e 382.º CP 3.ª ed.	Aplicação dos critérios precisos e explícitos; Utilização de uma plataforma informática para a seleção dos candidatos. Restrição do acesso à plataforma; Reforço das medidas de controlo interno, numa perspetiva de prevenção da corrupção e infrações conexas (ex. verificação periódica e aleatória, a promover pelo Coordenador do GRNI e pelo GACI, a um número mínimo de processos); Cumprimento do Manual de Procedimentos do GRNI, visando o reforço das medidas de prevenção da corrupção e infrações conexas (ex. segregação de funções e rotatividade).	CGRNI GACI

**5. TABELA DE CONTROLO DE VERSÕES**

<b>Data</b>	<b>Versão</b>	<b>Conteúdo da Revisão</b>
2009-12-28	00	Redação da versão inicial
2016-01-31	01	Reordenação e introdução de novos pontos. Atualizada legislação.



## 6. ANEXOS

### 6.1. Ficha de avaliação de desempenho de fornecedor/avaliação da satisfação da qualidade do fornecimento

#### FICHA DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR DE PRODUTOS/SERVIÇOS

 <b>ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMGEM DE COIMBRA</b>		<b>DATA:</b> ____/____/____
<b>Fornecedor:</b>		
<b>Contato:</b>		
<b>Processo nº</b>		
<b>Descrição do Produto/Serviço:</b>		
<b>Itens a serem avaliados</b>	<b>Valor: 0 a 10</b>	<b>Observações</b>
1. Houve disponibilidade do fornecedor quando solicitado?		
2. A entrega ou a prestação de serviço foi efetuada no prazo pré-estabelecido?		
3. A qualidade dos materiais ou serviços atendeu ao que foi solicitado?		
4. A fatura está em conformidade com o produto ou serviço prestado?		
5. A embalagem do produto estava em condições aceitáveis, identificada e sem avarias?		
6. A conduta dos profissionais durante a entrega ou execução dos serviços foi compatível com o padrão da Instituição?		
<b>Total</b>		
<b>Média ponderada</b>		
<b>Avaliador por:</b>	<b>SERVIÇO:</b>	
<b>Avaliação Geral (nota 0 a 10)* ou n.a. (não aplicável):</b>		

\* Nota 5 (mínimo) de média ponderada

**6.2. Declaração de compromisso relativa a incompatibilidades, impedimentos e escusa****1. Identificação**

Nome \_\_\_\_\_

Residência \_\_\_\_\_

Localidade \_\_\_\_\_ Código Postal \_\_\_\_\_

Cartão de Cidadão n.º \_\_\_\_\_ Válido até \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**2. Carreira/Categoria** \_\_\_\_\_**3. Funções**

Funções \_\_\_\_\_

Unidade CP/Serviço \_\_\_\_\_

**4. Declaração**

Declara ter conhecimento das incompatibilidades ou impedimentos previstos na Lei, designadamente:

- a) Na Constituição da República Portuguesa;
- b) No Código do Procedimento Administrativo (CPA) (artigos 69.º a 76.º);
- c) Na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (artigos 19.º a 24.º);
- d) No Estatuto do Pessoal Dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado.

E que pedirá dispensa de intervir em procedimentos quando ocorra circunstância pela qual possa razoavelmente suspeitar-se da sua isenção ou da retidão da sua conduta, designadamente nas situações constantes do artigo 73.º do CPA.

Mas declara que, caso se venha a encontrar em situação de incompatibilidade, impedimento ou escusa, dela dará imediato conhecimento ao respetivo superior hierárquico ou ao presidente do órgão ou júri de que faça parte.

**5. Observações**\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

(Assinatura)

### **6.3. Carta Ética da Administração Pública Dez Princípios Éticos da Administração Pública**

#### *Princípio do Serviço Público*

Os funcionários encontram-se ao serviço exclusivo da comunidade e dos cidadãos, prevalecendo sempre o interesse público sobre os interesses particulares ou de grupo.

#### *Princípio da Integridade*

Os funcionários regem-se segundo critérios de honestidade pessoal e de integridade de carácter.

#### *Princípio da Justiça e da Imparcialidade*

Os funcionários, no exercício da sua atividade, devem tratar de forma justa e imparcial todos os cidadãos, atuando segundo rigorosos princípios de neutralidade.

#### *Princípio da Igualdade*

Os funcionários não podem beneficiar ou prejudicar qualquer cidadão em função da sua ascendência, sexo, raça, língua, convicções políticas, ideológicas ou religiosas, situação económica ou condição social.

#### *Princípio da Proporcionalidade*

Os funcionários, no exercício da sua atividade, só podem exigir aos cidadãos o indispensável à realização da atividade administrativa.

#### *Princípio da Colaboração e da Boa Fé*

Os funcionários, no exercício da sua atividade, devem colaborar com os cidadãos, segundo o princípio da Boa Fé, tendo em vista a realização do interesse da comunidade e fomentar a sua participação na realização da atividade administrativa.

#### *Princípio da Informação e da Qualidade*

Os funcionários devem prestar informações e/ou esclarecimentos de forma clara, simples, cortês e rápida.

#### *Princípio da Lealdade*

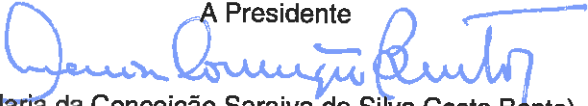
Os funcionários, no exercício da sua atividade, devem agir de forma leal, solidária e cooperante.

#### *Princípio da Integridade*

Os funcionários regem-se segundo critérios de honestidade pessoal e de integridade de carácter.

#### *Princípio da Competência e Responsabilidade*

Os funcionários agem de forma responsável e competente, dedicada e crítica, empenhando-se na valorização profissional.

A Presidente  
  
(Maria da Conceição Saraiva da Silva Costa Bento)

